



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

ÁLVARO
CELSO
BONFIM
RESENDE
14/11/2025 15:20

KARINME
REGINA
MARTINS
24/11/2025 17:14

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO
DE CREDENCIAMENTO Nº 03/2024, QUE
ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL
REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª
REGIÃO E A RIO IMUNNE GOIANÉSIA
CLÍNICA DE VACINAÇÃO LTDA.**

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, Órgão do Poder Judiciário da União, de um lado, neste ato representado pelo servidor Álvaro Celso Bonfim Resende, Diretor-Geral, no uso da competência delegada pela Resolução Administrativa TRT 18ª nº 69/2017, e, de outro lado a empresa **RIO IMUNNE GOIANÉSIA CLÍNICA DE VACINAÇÃO LTDA**, neste ato representada por Karinme Regina Martins, Sócia-Administradora, tendo em vista o que consta no PROAD TRT/18ª nº 17892/2025, assinam de comum acordo, o presente termo aditivo ao termo de credenciamento de prestação de serviços de vacinação, firmado em 27/05/2024, nos termos do art. 124, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

O presente termo aditivo altera a cláusula primeira do instrumento original para incluir o fornecimento e a aplicação da vacina QDENG- DENGUE, passando a vigorar com a seguinte redação:

“CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo de credenciamento tem por objeto a prestação de serviços profissionais na área de IMUNIZAÇÃO, para o fornecimento e aplicação (gesto vacinal) de vacina contra INFLUENZA (GRIPE), PNEUMO 23, PNEUMO 20, HERPES ZOSTER, VÍRUS SINCICIAL RESPIRATÓRIO – VSR e QDENG- DENGUE, em magistrados e servidores, ativos e inativos, terceirizados e estagiários do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, conforme especificações e condições constantes

do Edital de Credenciamento nº 02/2024, que, independentemente de transcrição integra o presente instrumento.”

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se, neste ato, todas as demais cláusulas e condições do instrumento original e alterações posteriores, permanecendo as mesmas inalteradas.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam eletronicamente o presente termo.

Goiânia-GO/2025.

ASSINADO ELETRONICAMENTE
ÁLVARO CELSO BONFIM RESENDE
Diretor-Geral
TRT/18ª

ASSINADO ELETRONICAMENTE
KARINME REGINA MARTINS
Sócia-Administradora
RIO IMUNNE CLÍNICA DE VACINAÇÃO